

está a manter o seguro de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) por bagagem. No caso de indenização aos funcionários, por estragos ou avarias, a "Contratante" terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para liquidá-la.

Trigésima-Oitava — No ato da assinatura do presente Contrato, o proponente obriga-se a apresentar o comprovante do recolhimento da caução de 5% (cinco por cento) sobre Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) valor do presente Contrato deduzida a quantia correspondente, do valor da caução inicial feita quando da apresentação de sua inscrição para a Concorrência.

Trigésima-Nona — O presente Contrato poderá ser renovado dentro do limite da oferta apresentada pela "Contratante", bastando para tanto, ter sido atingido o valor constante da Cláusula Teceira, e de conformidade com o programa de trabalho e conveniência para execução da mudança, a critério do Grupo de Trabalho de Brasília, não ultrapassando a 31 de dezembro de 1962.

Quadrágésima — A "Contratante" declara eleger o Foro desta Capital como seu domicílio legal.

Quadrágésima-Primeira — O presente Termo fica isento de selo proporcional, em virtude da Circular número 23, de 6 de agosto de 1948, do Sr. Ministro da Fazenda, publicada no *Diário Oficial* de 12 de agosto de 1948 à página 11.652.

E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente Termo de Contrato que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Diretor-Executivo do Grupo de Trabalho constituído pelo Decreto número 43.285, de 25-2-1958 e modificado pelo Decreto número 50.602, de 16-5-61, pelo titular da "Contratante" e pelas testemunhas abaixo indicadas.

Presidente da República — Grupo de Trabalho de Brasília, 1.º de fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois. — **Otto Eduardo Raulino** — Diretor-Executivo. — **Rubens de Moraes Andrade** — Proprietário-Representante.

Testemunhas: — **João Lacerda** — **Ivan Antunes Barbosa**.
(N.º 1.275 — 6-2-62 — Cr\$ 10.710,00)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Termo de contrato celebrado entre o Departamento de Imprensa Nacional e a firma F. A. Gomes & Cia. Limitada, para compra e venda de aparas de papel de jornal de procedência nacional, com ou sem linha d'água; aparas de papel de jornal de procedência nacional, com ou sem linha d'água, impresso; aparas de papel de jornal, de procedência estrangeira, com linha d'água, impresso, e sabugo e capas de bobinas, durante o ano de mil novecentos e sessenta e dois.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, no Departamento de Imprensa Nacional, Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, presentes o seu Diretor-Geral — Doutor Alberto de Brito Pereira, na qualidade de seu representante e a firma F. A. Gomes & Cia. Ltda., estabelecida nesta Cidade, na Rua dos Andradas número cento e vinte e dois, representada por seu sócio-gerente — Senhor Armando José Gomes, nos termos do edital de concorrência pública constante dos *Diários Oficiais* da União e do Estado da Guanabara — Seção Primeira — Parte Primeira, de doze de dezembro de mil novecentos e sessenta e um, páginas dez mil novecentos e sessenta e oito e

vinte e seis mil oitocentos e dezenove, retificado no *Diário Oficial* da Guanabara — Seção Primeira — Parte Primeira, página vinte e sete mil e sete, do dia quatorze de dezembro de mil novecentos e sessenta e um, contratam e ajustam o seguinte: — **Primeira** — O Departamento de Imprensa Nacional, na conformidade do resultado da concorrência que efetuou para venda do material inservível no ano de mil novecentos e sessenta e dois, publicado nos *Diários Oficiais* — Seção Primeira — Parte Primeira, da União e do Estado da Guanabara, do dia cinco de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois, páginas cento e sessenta e um e cento e sessenta e dois, duzentos e noventa e sete e duzentos e noventa e oito, respectivamente, compromete-se a vender à firma F. A. Gomes & Cia. Ltda., durante o ano de mil novecentos e sessenta e dois, aparas de papel de jornal, de procedência nacional, com ou sem linha d'água, ao preço de Cr\$ 7,05 (sete cruzeiros e cinco centavos) o quilo; aparas de papel de jornal, de procedência estrangeira, com linha d'água, impresso, ao preço de Cr\$ 5,63 (cinco cruzeiros e sessenta e três centavos) o quilo; aparas de papel de jornal, de procedência estrangeira, com linha d'água, impresso, ao preço de Cr\$ 5,63 (cinco cruzeiros e sessenta e três centavos), o quilo; sabugos e capas de bobinas, ao preço de Cr\$ 5,13 (cinco cruzeiros e treze centavos) o quilo. — **Segunda** — A Sociedade F. A. Gomes & Cia. Ltda. obriga-se a adquirir o material objeto do presente contrato, ao preço da concorrência, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois. — **Terceira** — As despesas decorrentes do acondicionamento e remoção do material correrão por conta da firma compradora. — **Quarta** — A retirada do material será feita diariamente, no estado em que estiver, sob pena de multa. — **Quinta** — O papel molhado, sem que para isso tenha concorrido a firma contratante será pago com o desconto de sessenta por cento sobre o preço oferecido para o papel seco, e, integralmente, no caso de responsabilidade da mesma contratante. — **Sexta** — O pagamento precederá, sempre, à retirada do material e far-se-á na Tesouraria do Departamento de Imprensa Nacional, mediante guia expedida pela Seção do Material. — **Sétima** — Fica estabelecida a multa de quatrocentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 480.000,00), dobrada na reincidência, aplicável em caso de inobservância a qualquer cláusula deste contrato, por parte da firma compradora. — **Oitava** — O recolhimento das multas deverá fazer-se dentro de três dias, na Tesouraria do Departamento de Imprensa Nacional, a contar da data do recebimento da notificação expedida pela Seção do Material. — **Nona** — A caução contratual, na importância de duzentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 280.000,00) feita na Tesouraria do Departamento de Imprensa Nacional, responderá, também, pelo valor das multas impostas, devendo, no caso de qualquer dedução, ser imediatamente restaurada. — **Décima** — Além da multa prevista na cláusula sétima deste, poderá o Departamento de Imprensa Nacional, na hipótese de infringência de qualquer cláusula, rescindir o presente contrato, a juízo de seu Diretor-Geral, não cabendo à firma contratante direito a qualquer indenização. — **Décima Primeira** — A firma compradora responderá por qualquer dano causado ao Departamento de Imprensa Nacional, com a remoção do material adquirido, operação que fica a seu cargo. — **Décima Segunda** — Fica eleito o Foro do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, com o da execução do presente contrato. — **Décima Terceira** — Este contrato entrará em vigor após o seu registro pelo Tribunal de Contas da União, não cabendo à Sociedade com-

pradora direito a qualquer indenização, caso seja negado o registro. — **Décima Quarta** — No caso de não cumprir a firma contratante as obrigações assumidas neste contrato, será o mesmo rescindido com perda da caução, podendo, ainda, ser a firma declarada inidônea, a juízo do Diretor-Geral do Departamento de Imprensa Nacional. — **Décima Quinta** — Todas as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste contrato correrão por conta da firma compradora. E, para firmeza e validade do que foi estipulado, lavrou-se o presente termo no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos contratantes, pelas testemunhas e por mim — Maria de Lourdes Saraiva Lino — Secretária da

Comissão que o escrevi, estando o mesmo isento de selo, de acordo com o que estatui a Circular número vinte e três, de seis de agosto de mil novecentos e quarenta e oito, do Senhor Ministro da Fazenda, publicado no *Diário Oficial* — Seção Primeira, de doze do mesmo mês e ano, página quinze mil seiscentos e cinquenta e dois. — Rio de Janeiro, em vinte e três de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois. — **Alberto de Brito Pereira** — Diretor-Geral. — **Armando José Gomes**. — **Osmar Sebastião Ferreira**. — **Yvette Ancora da Luz Coelho de Oliveira**. — **Maria de Lourdes Saraiva Lino** — Secretária da Comissão de Concorrência.

(N.º 4.553 — 31-1-62 — Cr\$ 5.406,00)

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 150 — DE 25 DE JANEIRO
DE 1962

Dispõe sobre os veículos de aluguel, destinados ao transporte público de passageiros, torna obrigatório o uso de taxímetros, e dá outras providências.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e, tendo em vista o que dispõe o Código Nacional de Trânsito, decreta:

Art. 1.º Os veículos de aluguel, destinados a servir ao transporte público de passageiros, a frete, denominados "táxis", são obrigados, no Distrito Federal, ao emprego de taxímetro, como meio exclusivo de aferição e cobrança segundo tabela oficial a ser baixada pela Superintendência Geral de Segurança e Interior.

Art. 2.º O taxímetro deve ser colocado sobre um suporte no lado oposto ao lugar do motorista, de forma que fique completamente visível do exterior e os passageiros possam, do interior do veículo, observar o seu funcionamento.

§ 1.º O taxímetro deverá ter uma bandeira metálica com a palavra "Livre", disposta de modo que, quando levantada o aparelho marque a importância inicial (bandeirada) prevista na tabela a que se refere o artigo 1.º deste decreto.

§ 2.º A bandeira só será abaixada no momento em que o carro iniciar o movimento por conta do alugador, e só será levantada depois que, terminado o serviço, o passageiro tomar conhecimento da quantia a pagar.

§ 3.º O mostrador do taxímetro deve ser resguardado por vidro cristalino que se conservará permanentemente limpo, devendo aparecer com perfeita nitidez os algarismos indicativos do preço a pagar.

§ 4.º Quando o veículo circular em serviço à noite, o mostrador deverá ficar iluminado.

§ 5.º Os cabos transmissores do taxímetro serão completamente protegidos por tubos metálicos suficientemente rígidos, irremovíveis e selados.

§ 6.º A vistoria para exame de perfeita aferição do taxímetro, seguida de selagem, é normalmente válida por 6 (seis) meses.

§ 7.º Compete à Divisão de Tributação da Prefeitura do Distrito Federal executar a vistoria de modo a verificar e a autenticar a inviolabilidade do aparelho, quer quanto ao mecanismo interno e indicações da tarifa, quer quanto às peças de rotação externa, em qualquer época que julgar necessário.

§ 8.º Sem permissão da Divisão de Tributação, o taxímetro não poderá ser retirado do lugar nem sofrer alteração ou modificação.

Art. 3.º Os táxis, quando estiverem livres, são obrigados a colocar acima do taxímetro e perfeitamente visível de frente, uma caixa mostrando a palavra "Livre", que se manterá iluminada quando o veículo estiver desocupado.

Art. 4.º Os táxis serão obrigados a manter bem visível, na parte traseira do encosto do banco da frente, devidamente protegida, tabela oficial de preços, com as tarifas em vigor, autenticada pela Superintendência Geral de Segurança e Interior, bem como um extrato deste decreto, com todos os esclarecimentos úteis aos passageiros, no tocante aos preços a serem cobrados.

Art. 5.º Dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste decreto, os táxis ficam obrigados a afixar em cima do veículo (capota) letreiro luminoso com a palavra "Táxi" bem visível.

Art. 6.º A lotação de passageiros, estabelecida no licenciamento do veículo, não poderá ser excedida.

Art. 7.º Os táxis, quando na via pública, deverão estar permanentemente à disposição do público, não podendo os seus motoristas recusar a prestação de serviço, nas condições previstas neste decreto e demais disposições aplicáveis.

§ 1.º Na hora de tomar refeições ou recolher o veículo, deve o motorista, depois de ficar com o carro vazio, afixar no para-brisa o cartão de autorização de descanso, que conterá os seguintes dados:

- a) Nº do motorista;
- b) nº do táxi;
- c) horário do almoço, jantar e recolhimento do veículo.

Art. 8.º Os motoristas de táxi são obrigados a usar uniforme de acordo com modelo aprovado pela Superintendência Geral de Segurança e Interior.

Art. 9.º Dentro de 30 dias, a contar da data da publicação deste decreto, a Superintendência Geral de Segurança e Interior determinará, em locais que não perturbem a circulação dos veículos, os pontos de estacionamento de táxis, tanto no Plano Piloto como nas Cidades Satélites.

Parágrafo único. No uso dessa atribuição a Superintendência Geral de Segurança e Interior, além de observar as condições de tráfego, levará em conta, sempre que possível, as solicitações dos interessados.

Art. 10. Os pontos de estacionamento de táxis deverão dispor de telefones, fornecidos pelo D.T.U.I. da NOVACAP.

Art. 11. Ficam proibidas as combinações de preços entre motoristas e passageiros, salvo quando se tratar de viagens para fora das áreas urbanas do Distrito Federal.

Art. 12. O táxi é obrigado, segundo as normas da tarifa vigente, a fazer o transporte de bagagem do passageiro, desde que, pelas dimensões, natureza ou peso dos objetos, não prejudiquem a conservação do veículo.

Art. 13. O táxi poderá transportar animais domésticos, como cães, gatos etc., ficando estes sob responsabilidade exclusiva dos passageiros, segundo as normas da tarifa vigente.

Art. 14. A tabela oficial de preços para a bandeirada e tarifa quilométrica de que trata o art. 1º, será baixada dentro de 30 dias, a contar da data da publicação deste decreto.

Parágrafo único. A tarifa será organizada de forma que todo e qualquer serviço possa ser aferido e remunerado pelo taxímetro, computando-se as taxas adicionais.

Art. 15. Será punida com a multa variável entre Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) e Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a critério da autoridade competente, qualquer infração das normas deste decreto.

Parágrafo único. No caso de reincidência específica, poderá ser apreendido o documento de habilitação, até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 16. A Divisão de Tributação do Departamento de Finanças da Prefeitura do Distrito Federal, ouvida a associação de classe legalmente reconhecida, poderá propor a limitação do licenciamento de táxis no Distrito Federal, de modo a ficar assegurado o equilíbrio entre a oferta e a procura desse meio de transportes.

Art. 17. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 25 de janeiro de 1962.
— José Sette Câmara, Prefeito.
— Waldyr dos Santos, Secretário-Geral de Administração.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 553

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve, admitir Raymundo Inácio da Silva, selecionado como diarista, para exercer função do Grupo B (Artesanato), de Artífice de 2ª, referência V, de que trata o Decreto nº 152, de 30 de janeiro de 1962.

Brasília, 1º de fevereiro de 1962.
— José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA Nº 554

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve, admitir Moysés Fernandes selecionado como diarista, para exercer a função do Grupo B (Artesanato), de Artífice de 2ª, referência V, de que trata o Decreto nº 152 de 30 de janeiro de 1962.

Brasília, 1º de fevereiro de 1962.
— José Sette Câmara, Prefeito

PORTARIA Nº 555

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve, admitir Joaquim Miguel da Silva selecionado como diarista, para exercer a função do Grupo B (Artesanato), de Artífice de 2ª, Referência V, de que trata o Decreto nº 152 de 30 de janeiro de 1962.

Brasília, 1º de fevereiro de 1962.
— José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA Nº 556

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve, admitir Fernando Carlos Moraes, selecionado como diarista, para exercer função do Grupo A (Serviços Gerais), de Motorista, Referência III, de que trata o Decreto nº 152, de 30 de janeiro de 1962.

Brasília, 1º de fevereiro de 1962.
— José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA Nº 557

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve, admitir Maria Teresa Villela Cruz e Silva, selecionada como diarista, para exercer função do Grupo A (Serviços Gerais), de Escrevente, Referência V, de que trata o Decreto nº 152, de 30 de janeiro de 1962.

Brasília, 1º de fevereiro de 1962.
— José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA Nº 558

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve, admitir José Henrique Guimarães, selecionado como diarista, para exercer função do Grupo A (Serviços Gerais), de Escrevente, Referência V, de que trata o Decreto nº 152, de 30 de janeiro de 1962.

Brasília, 1º de fevereiro de 1962.
— José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA Nº 559

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve, admitir Albertina de Souza Ribeiro, selecionada como diarista, para exercer função do Grupo A (Serviços Gerais), de Escrevente, Referência V, de que trata o Decreto nº 152, de 30 de janeiro de 1962.

Brasília, 1º de fevereiro de 1962.
— José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA Nº 562

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e obstruindo o que dispõe o art. 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o art. 30 e o parágrafo único do art. 47, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

I) — contratar, por necessidade de serviço, Guenther Riedel para continuar a exercer, no corrente exercício, atribuições técnicas na Secretaria Geral de Assistência, com o salário de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), correndo a despesa respectiva à conta da subconsignação 1.1.05, da Divisão de Saúde do Ambiente.

II) — Designar o referido contratado para exercer a função de Diretor da Divisão de Saúde do Ambiente, símbolo FG-3, do Departamento de Saúde Pública, criada pelo Decreto nº 101, de 13 de agosto de 1961.

III) — Dispensá-lo da função de Chefe do Serviço de Saúde Pública Veterinária, do mesmo Departamento.

Brasília, 31 de janeiro de 1962.
— José Sette Câmara, Prefeito.

SECRETARIA GERAL DE ASSISTÊNCIA

Divisão de Comunicação e Arquivo

Em 1º de fevereiro de 1962

Relação dos Processos Indeferidos e Irregulares arquivados neste Serviço

Processo nº 1.869-62.

Interessado: Severino Inácio da Silva.

Assunto: Assentimento Sanitário e Inscrição.

Despacho: Indeferido pedido de Assentimento.

Processo nº 1.881-62.

Interessado: Constantinos Tra-

Assunto: Assentimento Sanitário e Inscrição.

Despacho: Indeferido o pedido de Assentimento.

Processo nº 1.898-62.

Interessado: Boanerges Dias de Queiroz.

Assunto: Assentimento Sanitário e Inscrição.

Despacho: Indeferido o pedido de Assentimento.

Processo nº 1.948-62.

Interessado: Antônio de Souza Ribeiro.

Assunto: Assentimento Sanitário e Inscrição.

Despacho: Indeferido o pedido de Assentimento.

Processo nº 1.867-62.

Interessado: Souza & Lima Ltda.

Assunto: Assentimento Sanitário e Inscrição.

Despacho: Indeferido o pedido de Assentimento.

Em 2 de fevereiro de 1962

Relação dos Processos Indeferidos pelo D.S.P. cujos Interessados, deverão comparecer a este Serviço (Bloco 1 dos Ministérios, andar Térreo)

Processos:

Nº 1.843-62 — José Serafim Duca.

Nº 1.834-62 — J. da Silva Nogueira.

Nº 1.851-62 — Felisberto de Oliveira.

Nº 1.936-62 — Natalício Lau da Silva.

Nº 1.857-62 — Francisco Soares da Mota Sobrinho.

Nº 1.930-62 — Luiz Virgulino Lemos.

Nº 1.934-62 — João Batista Pires.

Nº 1.970-62 — Filomeno Rodrigues de Souza.

Nº 1.924-62 — Messias Schroder de Moura.

Nº 1.855-62 — Paulo Ferreira dos Santos.

Nº 1.838-62 — Sampaio Teixeira.

Nº 1.859-62 — Irmãos Kissimoto Leda.

Nº 1.836-62 — Antônio Florêncio de Mesquita.

Nº 1.920-62 — Francisco Lopes de Lima.

Nº 1.842-62 — Sebastião de Resende.

Nº 1.832-62 — A. Petrillo.

Nº 1.840-62 — Cícero Moreira da Silva.

Nº 1.853-62 — Maria de Lourdes Bastos.

Nº 1.932-62 — E. Alves da Costa.

Nº 1.928-62 — M. Maurício dos Santos.

Nº 1.942-62 — Santiago Nunes de Oliveira.

Nº 570-62 — Oseas Ribeiro Goma.

Nº 1.542-62 — Jovino Francisco dos Santos.

Nº 1.914-62 — A. Petrillo.

Nº 1.904-62 — Belmiro Augusto Pais.

Nº 1.940-62 — Paulino Lourenço da Silva.

Nº 1.822-62 — Antônio Viana Alves.

Nº 1.844-62 — Vicente E. Calixto.

Nº 1.830-62 — Francisco Araújo Neves.

Nº 1.826-62 — Alvaro Francisco da Silva.

Nº 1.846-62 — A. Arruda Lins.

Nº 1.824-62 — Isolino Rodrigues.

Nº 1.875-62 — Hildérico Vieira da Costa.

Nº 1.926-62 — Francisco de Oliveira.

Nº 1.918-62 — Vicente Tenório dos Santos.

Nº 1.916-62 — Camilo Alves de Almeida.

Nº 1.871-62 — Francisco Ferreira da Silva.

Nº 1.885-62 — Braz Portela de Menezes.

Nº 1.877-62 — J. Manoel da Silva.

Nº 1.893-62 — A. J. Moraes.

Nº 1.863-62 — B. B. Santos.

Nº 1.902-62 — Alves & Souza Ltda.

Nº 1.883-62 — V. N. Siqueira.

Nº 1.879-62 — José de Araújo Souza.

Nº 1.962-62 — Durval P. Jaime.

Nº 1.960-62 — M. J. Saraiva dos Santos.

Nº 1.895-62 — J. N. Siqueira.

Nº 1.588-62 — João do Rosário Silva.

Nº 1.887-62 — A. de Souza Brito.

Nº 1.865-62 — Gabriel José da Silva.

Nº 1.873-62 — Francisco Matias de Souza.

Nº 1.964-62 — Osvaldo Sampaio dos Santos.

Nº 1.958-62 — Pedro Eugênio de Caldas.

Nº 1.856-62 — Pedro F. de Brito.

Nº 1.889-62 — Antônio Iduino de Oliveira.

Nº 1.891-62 — J. Gomes de Oliveira.

Nº 1.954-62 — Lázaro Manoel de Oliveira.

Nº 1.861-62 — Francisco Galdino das Chagas.

Nº 1.966-62 — Antônio Ribeiro de Souza.

Nº 1.968-62 — João Andrade.

Nº 1.910-62 — Paulo E. Klimidis.

Nº 1.906-62 — Nicácio Dantas da Silva.

Nº 1.908-62 — S. Diniz Araújo.

Nº 1.938-62 — A. Alves de Oliveira.

Nº 1.946-62 — José Andrade Oliveira.

Nº 1.912-61 — Gregório Moreira de Caldas.

Nº 1.944-62 — Manoel Inicência de Souza.

Nº 968-62 — Antônio Maximiano Monteiro.

Nº 1.026-62 — Hélio Batista Cardoso.

Nº 1.900-62 — Victório Nôrcio.

Nº 1.948-62 — Antônio de Souza Ribeiro.

Nº 1.898-62 — Boanerges Dias de Queiroz.

Nº 1.881-62 — Constantinos Tra-

Nº 1.869-62 — Severino Inácio da Silva.

Nº 1.867-62 — Souza & Lima Ltda.

— Alano Soares Bezerra, Chefe do Serviço de Protocolo Geral.

importará em cobrança executiva, nos termos do § 1º do citado artigo 2º.
— Dr. Onésio da Motta Cortez — Diretor Regional.

EDITAL Nº 115-60

Pelo presente e na forma do artigo 2º do Decreto-lei nº 2.979, de 23 de janeiro de 1941, fica intimado o Senhor Nilse Pierini — residente em Pinhal — São Paulo, a recolher aos cofres da Tesouraria do Correio daquela localidade, dentro do prazo improrrogável de dez dias, a contar desta publicação, a importância de Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros), correspondente à multa de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) que lhe foi imposta por não haver pago, dentro do prazo legal, a taxa de registro de um aparelho receptor de radiodifusão, de sua propriedade, acrescida da importância de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), relativa àquela taxa.

O não recolhimento, dentro do prazo estipulado, daquela importância, importará em cobrança executiva, nos termos do § 1º do citado artigo 2º.
— Dr. Onésio da Motta Cortez — Diretor Regional.

EDITAL Nº 117-60

Pelo presente e na forma do artigo 2º do Decreto-lei nº 2.979, de 23 de janeiro de 1941, fica intimado o Senhor Sinesio Bruxelas — residente nesta Cidade — a recolher aos cofres da Tesouraria do Correio daquela localidade, dentro do prazo improrrogável de dez dias, a contar desta publicação, a importância de Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros), correspondente à multa de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) que lhe foi imposta por não haver pago, dentro do prazo legal, a taxa de registro de um aparelho receptor de radiodifusão, de sua propriedade, acrescida da importância de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), relativa àquela taxa.

O não recolhimento, dentro do prazo estipulado, daquela importância, importará em cobrança executiva, nos termos do § 1º do citado artigo 2º.
— Dr. Onésio da Motta Cortez — Diretor Regional.

EDITAL Nº 118-60

Pelo presente e na forma do artigo 2º do Decreto-lei nº 2.979, de 23 de janeiro de 1941, fica intimado o Senhor Gonçalves C. Arquitetos, residente nesta Cidade, a recolher aos cofres da Tesouraria do Correio daquela localidade, dentro do prazo improrrogável de dez dias, a contar desta publicação, a importância de Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros), correspondente à multa de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) que lhe foi imposta por não haver pago, dentro do prazo legal, a taxa de registro de um aparelho receptor de radiodifusão, de sua propriedade, acrescida da importância de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), relativa àquela taxa.

O não recolhimento, dentro do prazo estipulado, daquela importância, importará em cobrança executiva, nos termos do § 1º do citado artigo 2º.
— Dr. Onésio da Motta Cortez — Diretor Regional.

EDITAL Nº 121-60

Pelo presente e na forma do artigo 2º do Decreto-lei nº 2.979, de 23 de janeiro de 1941, fica intimado o Senhor Dr. Henrique Crosio — residente nesta cidade, a recolher aos cofres da Tesouraria do Correio daquela localidade, dentro do prazo improrrogável de dez dias, a contar desta publicação, a importância de Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros), correspondente à multa de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) que lhe foi imposta por não haver pago, dentro do prazo legal, a taxa de registro de um aparelho receptor de radiodifusão, de sua propriedade, acrescida da importância de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), relativa àquela taxa.

ta publicação, a importância de Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros), correspondente à multa de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) que lhe foi imposta por não haver pago, dentro do prazo legal, a taxa de registro de um aparelho receptor de radiodifusão, de sua propriedade, acrescida da importância de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), relativa àquela taxa.

O não recolhimento, dentro do prazo estipulado, daquela importância, importará em cobrança executiva, nos termos do § 1º do citado artigo 2º.

Ribeirão Preto, de setembro de 1960.
— Dr. Onésio da Motta Cortez — Diretor Regional.

EDITAL Nº 122-60

Pelo presente e na forma do artigo 2º do Decreto-lei nº 2.979, de 23 de janeiro de 1941, fica intimada a Sra. Eugenia Pereira Cunha — residente nesta cidade, a recolher aos cofres da Tesouraria do Correio daquela localidade, dentro do prazo improrrogável de dez dias, a contar desta publicação, a importância de Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros), correspondente à multa de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) que lhe foi imposta por não haver pago, dentro do prazo legal, a taxa de registro de um aparelho receptor de radiodifusão, de sua propriedade, acrescida da importância de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), relativa àquela taxa.

O não recolhimento, dentro do prazo estipulado, daquela importância, importará em cobrança executiva, nos termos do § 1º do citado artigo 2º.
— Dr. Onésio da Motta Cortez — Diretor Regional.

Escola de Aperfeiçoamento

EDITAL Nº 1 DE 1962

O Diretor da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, no Estado da Guanabara e nas sedes das Delegacias junto às Diretorias Regionais, exceto na do Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 a 15 de fevereiro próximo, as inscrições aos exames para Radiotelegrafista, Radiotelefonista e Radiotécnico-auxiliar, de que tratam as Portarias ns. 432-DCT, de 30-4-47, 1.124-DCT, de 11-9-50 e 2.038-DCT, de 26-8-54.

Os candidatos aos exames de Radiotelegrafista e Radiotelefonistas, deverão apresentar no ato da inscrição título de eleitor, carteira de reservista, carteira de identidade e 2 fotografias 3 x 4 e os Radiotécnicos, além desses documentos, deverão apresentar, ainda atestados de boa conduta e de vacância.

Os interessados deverão apresentar os pedidos de inscrição na sede da Escola, à rua Conde de Bonfim, 290, Tijuca, onde serão atendidos, diariamente, das 12 às 16 horas, e nas Delegacias da EACT, junto às Diretorias Regionais.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1962. — Manoel Luiz Azevedo, Diretor da EACT.

Retificação

No edital de Concurso de Telegrafista — Classificação, publicado no Diário Oficial de 25-11-57 a fls. 26.483, Onde se lê:

27º Melchiades Raimundo Fernandes
27º Melchiades Raymundo Fernandes.

No edital de Concurso de Telegrafista — Nomeação, publicado no Diário Oficial de 28-2-58 a fls. 3.943, Onde se lê:

27 Melchiades Raimundo Fernandes
Leia-se:
27 Melchiades Raymundo Fernandes

Retificações

No edital de Concurso de Telegrafista — Resultado da 2ª e 3ª fases — Distrito Federal, publicado no Diário Oficial de 4-4-59 a fls. 7.454,

Onde se lê:

310 Eduardo Cordeiro Viana

Leia-se:

310 Eduardo Cordeiro Vianna

Ondulador em branco

Inglês 63

No edital de Concurso de Telegrafista — Classificação, publicado no Diário Oficial de 25-11-57 a fls. 26.483, Onde se lê:

115º Eduardo Cordeiro Viana 75.17

Leia-se:

115º Eduardo Cordeiro Vianna 75.17

No edital de Concurso de Telegrafista — Nomeação, publicado no Diário Oficial de 28-2-58 a fls. 3.943, Onde se lê:

115º Eduardo Cordeiro Viana

Leia-se:

115º Eduardo Cordeiro Vianna

Retificações

No edital de Concurso de Telegrafista, publicado no Diário Oficial de 14-6-60 a fls. 9.135,

Onde se lê:

Edital nº 83-60

Leia-se:

Edital nº 82-60

No mesmo Diário Oficial à mesma

fólia — Classificação

Onde se lê:

72º Adalberto Corrêa de Lima

Leia-se:

72º Adalberto Correia de Lima

No edital de Concurso de Telegrafista — Nomeação, publicado no Diário Oficial de 2-12-60 a fls. 15.538, Onde se lê:

2) Adalberto Corrêa Lima

Leia-se:

2) Adalberto Correia de Lima

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Departamento de Finanças

Divisão de Tributação

Divulgação de processos na Divisão de Tributação.

Torno público que as firmas abaixo relacionadas foram intimadas pelos fiscais de renda da P.D.F. em 1º de fevereiro de 1962.

Serviço de Fiscalização de Rendas

Processos:

Nº 438 — Maria da Conceição Adjuncto.

Nº 439 — Salim Chaul.

Nº 440 — José Gomes Cadima.

Nº 445 — José de Oliveira Netto.

Nº 446 — José Bispo dos Santos.

Nº 447 — Leonel Rodrigues.

Nº 448 — José Sebastião Siqueira Lima Rocha.

Nº 477 — Geraldo Naves de Aguiar.

Nº 478 — H. Honda & Filhos.

Serviços de Receitas Mercantis

Torno público que foram expedidos os seguintes despachos:

Proc. nº 15.877-61 — Shell Brazil S. A. (Petróleo). — Para a hipótese formulada, a autorização das Notas Fiscais pela P.D.F., é obrigatória, podendo essa formalidade, no entanto, ser dispensada, uma vez que as mesmas estejam autenticadas pela Recebedoria do Distrito Federal, face a incidência dos Tributos.

Serviço de Fiscalização de Rendas

Torno público que as firmas abaixo relacionadas foram autuadas pelos fiscais de renda da P.D.F. em 1º de janeiro de 1962.

Processos:

Nº 269 — Spiros Basile Catsiamakis.

Nº 270 — Drogaria Honesto Ltda.

Brasília, 2 de janeiro de 1962. —

Divisão de Tributação. — Gilberto Moog.

Divulgação de Processos na Divisão de Tributação

Torno público que as firmas abaixo relacionadas foram intimadas pelos fiscais de renda da P.D.F. em 31 de janeiro de 1962.

Processos:

Nº 443 — Abdul Hak & Cia. Ltda.

Nº 467 — Instituto de Cabeleireiro "Elle" Ltda.

Nº 468 — Banco Irmãos Guimarães S. A.

Nº 469 — Heliogás S. A. Comércio e Indústria.

Serviço de Dívida Ativa

Certidões Expedidas:

Processos:

Nº 816-62 — Marieta Borello Ma-soero.

Nº 2.033-62 — Athenolinda Borges dos Santos.

Brasília, 1º de janeiro de 1962. —

Divisão de Tributação. — Gilberto Moog.

Divulgação de Processos na Divisão de Tributação

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

Torno público que as firmas abaixo relacionadas foram intimadas pelos fiscais de renda da P.D.F. em 29-1-62:

Processos:

Nº 436 — Ramos & Filhos Ltda.

Nº 455 — Judite Rios de Andrade.

Nº 456 — Artec — Artigos Técnicos de Eng. e Esc. Ltda.

Torno público que afirma abaixo relacionada fora autuada pelos fiscais de rendas da P. D. F., em 29 de janeiro de 1962.

Proc. nº 220 — Magdalena & Willybald Zweideck.

Brasília (DF), 30 de janeiro de 1962. — Divisão de Tributação. —

Gilberto Moog.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Concurso Público para Auxiliares Legislativos

O Diretor Geral avisa aos candidatos aprovados nas Provas números 2 e 3 Técnica Legislativa e Contabilidade Pública) de que as provas ns. 4 e 5 (Direito Constitucional e Direito Administrativo) se realizarão no dia 11 de fevereiro, às 7,30 horas da manhã, no Palácio do Congresso, em Brasília, e no Palácio Tiradentes, no Rio, simultaneamente.

Brasília, em 2 de fevereiro de 1962.

— Angelo Lazary Guedes, Diretor Geral Substituto.

Dias: 5, 6, 7, 8 e 9-2-62.

Concurso Público para Taquígrafo Parlamentar

O Sr. Diretor-Geral convida os candidatos abaixo relacionados a comparecerem até o dia 9 do corrente, os inscritos em Brasília na Diretoria de Taquigrafia, e os inscritos no Estado da Guanabara no 5º andar do Palácio Tiradentes, a fim de receberem o cartão de identificação.

CANDIDATOS INSCRITOS EM BRASÍLIA

Número de inscrição — Nome

1. Hélio Wender Gomes.
2. Maria Lúcia Lopes.
3. Edson Theodoro dos Santos
4. Elza Correia do Paço.
5. Irany Plath Peters.
6. Arimar de Oliveira Freitas.
7. Irma Alvim de Paula.

8. Jurema Arona Wilani (*).
9. Luiz Carlos Amora Nogueira.
10. Antônio Walter Galvão.
11. Dirceu Mattos Pereira.
12. Almir Gomes de Farias.
13. João de Araújo Galvão.
14. Maria Luiza Monsnier.
15. Jorge Marques Ferreira.
16. Levy Machado.
17. Geracina Távora Gurjão de Carvalho.
18. Angela Maria de Queiroz Marques da Cruz.
19. Mario Magno de Oliveira.
20. Ondina Pereira Franco (*).
21. Cicero Francisco de Oliveira.
22. Nilda Ferreira Guimarães.
23. Joanir Ferreira de Oliveira.
24. Nelcy Ferreira Guimarães de Oliveira.
25. Paulo Volnei Bernadi Xavier.
26. Jaci da Nova Amarante.
27. Luiz Augusto Teixeira.
28. Geraldo Lopes.
29. Maria de Lourdes Teixeira de Carvalho Barata (*).
30. Carlos Torres Pereira.
31. José Henrique Nogueira de Carvalho.
32. Walkir Silveira de Almeida.
33. Hélio de Souza Pires.
34. Zoeh Yvonne da Veiga Ferreira Pontes (*).
35. Altair Schorcht Bracony.

36. Anésia Manguiera de Amaral (*).
37. Oswaldo Rocha.
38. Maria Luiza Campos (*).
39. Elyanni Marinho de Souza Santos.
40. Edylla Lima Pires de Oliveira.
41. Ozório Custódio Moreira.
42. Yeda Cavalcanti Lima Neufeld.
43. Gentil Teixeira de Melo (*).
44. Jocenir de Souza Soares (*).
45. Jorge Manoel Azevedo.
46. Delcy Pinheiro Cunha.
47. Flor de Lys de Araújo Luz.
48. José Estevam de Medeiros Tavares.
49. Ondina Coelho.
50. Léila Mascarenhas de Moura.
51. Doris Guimarães Dias Duarte.
52. Clarice Lenise (*).
53. Maria Helena Taveira Dias.
54. Noêmia Paes Barreto Brandão.
55. Jorge dos Santos Pereira da Silva.
56. Suelly Camargo Cegner.
57. Edith Conceição Amorim Porto.
58. Rhéa Carla Ruschel.
59. Ubirajara Pessano Ricciardi.
60. Luiza Lydia Cavicchiolo (*).

Os candidatos cujos nomes estiverem assinalados com asterisco (*), devem também completar a documentação exigida, sob pena de cancelamento das respectivas inscrições.

CANDIDATOS INSCRITOS NO ESTADO DA GUANABARA

Número de inscrição — Nome

1. Terezinha de Jesus Lins Barradas.
2. Antônio Ulysses Carvalho de Castro.
3. Cleonice Maya de Azevedo.
4. Antônio Ferreira Filho.
5. Alarico de Lima Cabral Filho.
6. Claudio de Calasans Falcon.
7. Adolfo Cardoso.
8. Piera Paola Gagnor.
9. Paulo Dader.
10. Sebastião Nogueira.
11. Antônio Carlos Roque da Silva.
12. Edda Júlia Fattini.
13. Afonso Henriques de Barros.
14. Dulce Pimentel Ramos.
15. Lúcia Maria Parda Gimeno Navarro.
16. Nina Chvidchenko.
17. Jandrya Lucchini.
18. Mercedes Aranguren.
19. Isa Braga Monteiro Nogueira da Gama.
20. Ruth Guimarães Scarpelli.
21. Luiz Augusto Mendonça.
22. Maria Auxiliadora Quevedez Sarmiento.
23. Zilmair do Nascimento Delvizio.
24. Zilda Delarole.
25. Luiz Gonzaga Borges.
26. Raymunda Maria de Oliveira.

27. Cyr Sérgio Ferreira.
28. Juarina Diniz Bencardino.
29. Terezinha Moreira de Souza.
30. Alan Viggiano.
31. Dulce Lessa Martins.
32. Serafim de Oliveira.
33. José Brígido Pereira Pedras Júnior.
34. Dina Castelo Branco Ferreira.
35. Maria Carmem Henriques.
36. Nivaldo de Carvalho.
37. Yedda Lúcia da Costa Ribas.
38. Regina Fátima Vasconcelos de Carvalho.
39. Victor Bourhis.
40. Fernanda de Lacerda Messere.
41. Thais Ignes Ardens de Souza.
42. Paulo Sérgio Rocancourt Araújo.
43. Lígia de Alencar Azevedo.
44. Aldeilda Ferreira Nogueira.
45. Dilma Brandão de Aquino.
46. Lygia Mariz Kroff Carvalho.
47. Guiomar dos Santos Sarlo.
48. Sábina Lopes de Amorim.
49. Georgette da Fontoura de Albuquerque.
50. Maria Celeste Galvão.
51. Newton José Coutinho.
52. Renée Setton.
53. Yara da Silva Vianna.

Brasília, em 2 de fevereiro de 1962.

— Angelo Lazary Guedes, Diretor-Geral Substituto.

Dias: 5, 6, 7, 8, 9 e 12-2-1962.

BRASILIA DIESEL S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Divisão de Registro e Cadastro — Setor Brasília — D.F.

CERTIDÃO

Certifico que, Brasília Diesel S. A. — Indústria e Comércio, arquivou nesta Divisão — Setor Brasília, sob o número duzentos e vinte e um, por despacho de dezenove de janeiro, de mil novecentos e sessenta e dois, toda a documentação necessária para abertura de uma Filial em Brasília, Distrito Federal. Do que para constar. Eu, Alfredo Costa de Oliveira, Encarregado da Divisão de Registro e Cadastro — Setor Brasília, Distrito Federal, dou fé, subscrevo e assino a presente certidão, aos vinte e um de janeiro, de mil novecentos e sessenta e dois. — Alfredo Costa de Oliveira. Selada com Cr\$ 20,00. (Nº 1.276 — 6-2-60 — Cr\$ 367,00)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Divisão de Registro e Cadastro — Grupo de Seções — D.F.

CERTIDÃO

Certifico que o Bank of London & South America Limited, Filial de Brasília, arquivou nesta Divisão sob o número duzentos e vinte e seis, por despacho de dois de fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois, o Diário

SOCIEDADES

Oficial de nove de janeiro do corrente ano, que publicou o Decreto número 51.387 de quatro de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois, que concede à Sociedade, autorização para aumentar o seu capital de Cr\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros). Do que para constar. Eu, Alfredo Costa de Oliveira, Encarregado da Divisão de Registro e Cadastro — Grupo de Seções, Distrito Federal, dou fé, subscrevo e assino a presente certidão, aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois. — Alfredo Costa de Oliveira. Selada com Cr\$ 20,00. (Nº 1.265 — 5-2-62 — Cr\$ 765,00)

BANCO AGRÍCOLA DE CANTAGALO SOCIEDADE ANÔNIMA

Carlos Bellieni Eboli, Oficial Vitalício Privativo do Cartório de Registro do Comércio — Distritos Impares — do Município e Comarca de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei, etc.

Certifico que, nesta data, sob o número de ordem oitocentos e noventa e seis, foram arquivados os seguintes documentos do Banco Agrícola de Cantagalo S.A., com sede nesta cidade: a) — cópia autêntica da ata de vinte de maio de mil novecentos e sessenta e um, que autorizou o aumento da capital de cinquenta milhões de cruzeiros para oitenta milhões de cruzeiros; b) — cópia do Diário Oficial do Estado

que contém a publicação da ata acima mencionada; c) cópia autêntica da ata de quatorze de outubro de mil novecentos e sessenta e um, que aprovou e ratificou o aumento solicitado; d) — cópia do Diário Oficial do Estado que publicou a ata aludida; e) fotocópia da Certidão da Superintendência da Moeda e do Crédito, referente ao aumento em foco; f) — cópia do Diário Oficial da União de vinte cinco de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois, que contém a publicação da certidão acima mencionada. E o que certifico em relatório e dou fé, nesta cidade de Cantagalo, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois. E eu Carlos Bellieni Eboli, Oficial Vitalício Privativo do Cartório de Registro do Comércio. — Cantagalo, 1 de fevereiro de 1962. — Carlos Bellieni Eboli. (Nº 4.785 — 2-2-62 — Cr\$ 1.326,00)

CENTRO ESPÍRITA NOSSA SENHORA DA GUIA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

- 1 — Denominação: Centro Espirita Nossa Senhora da Guia.
- 2 — Fins: O Centro tem por finalidade a difusão do espiritismo, a prática da caridade, o estudo da doutrina, o amparo ao necessitado, a velhice e a criança desamparada.
- 3 — Sede: O Centro terá por sede provisória o prédio localizado nos fundos do número 520 da Avenida Central do Núcleo Bandeirante — Brasília — Distrito Federal.

- 4 — Duração: O Centro foi constituído por tempo indeterminado.
- 5 — Administração: O Centro será administrado por uma Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. Terá também um Conselho Fiscal de três membros efetivos e três suplentes. O Presidente, o Vice-Presidente e o Conselho Fiscal, são eleitos — anualmente em Assembleia Geral Ordinária, os demais membros exercem cargo de confiança a convite do Presidente. O Centro é representado ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente pelo seu Presidente.

- 6 — Reformas Estatutárias: Os estatutos do Centro só poderão ser reformados no tocante a administração ou em geral, só com aprovação em Assembleia Geral Extraordinária convocada extraordinariamente para esse fim, com votos favoráveis de 2/3 dos presentes à Assembleia.
- 7 — Responsabilidade dos Sócios: Os sócios do Centro não respondem subsidiariamente pelas obrigações do mesmo.

- 8 — Da extinção da sociedade: O Centro só poderá ser extinto se assim resolver 4/5 da totalidade de seus sócios em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.
- 9 — Do patrimônio: Em caso de extinção do Centro, o seu patrimônio será doado para outras instituições espíritas da Capital da República.

Brasília, 5 de fevereiro de 1962. — João Lázaro Cardoso, Presidente do Centro. (Nº 1.268 — 5-2-62 — Cr\$ 1.632,00)

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS

Sede, Rua Santa Luzia, 173, grupo 305 — Tel.: 42-4213 — Estado da Guanabara

Edital de Convocação

Faço saber aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que a Diretoria da Federação Nacional dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários, em obediência ao que determina o art. 1º da Portaria Mi-

nistério nº 146, de 18 de outubro de 1957, em consonância com o que preceitua o Capítulo III, bem como para dar cumprimento ao disposto nos artigos 6º, § 1º e 19º, alínea "a", §§ 1º e 4º c/c o art. 45, dos Estatutos da Federação, convoca os Delegados Representantes dos Sindicatos filiados para comparecerem a sede desta En-

tidade Sindical de 2º Grau, sita à Rua Santa Luzia nº 173, grupo 305, nesta Capital, nos dias 14, 15 e 16 de março p. futuro, às 9 horas em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos Srs. Delegados Representantes, e uma hora mais tarde, com a presença de 50% (cinquenta por cento) no mínimo, dos Srs.

Delegados Representantes dos Sindicatos filiados, para dar cumprimento à seguinte

ORDEM DO DIA

a) Dia 14, às 9 horas: reunião do Conselho, na forma como dispõe o § 1º do art. 6º dos nossos Estatutos, a fim de pronunciarse sobre o ato da Diretoria que concedeu filiação aos Sindicatos de Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Sorocaba, Ribeirão Preto e Aracaju, bem como tomar conhecimento da solução dada pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social no caso das

ANÚNCIOS